



Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA
GERAL

LEI Nº 484

de 04 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- FICA O EXECUTIVO autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional à seguinte verba de Orçamento em vigor:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

1- Serviço de água - Despesas correntes

Investimentos - Obras públicas

4.1.1.3.91 Prosseguimento e Conclusão de Obras Cr\$ 11.805,08

ARTIGO 2º)- Para cobertura de crédito aberto pelo artigo anterior, ficam - total e parcialmente anuladas as seguintes verbas de Orçamento em vigor.

§ 3º)- EDUCAÇÃO E CULTURA

2- CORPORACÃO MUSICAL MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.65 Serviços de Terceiros Cr\$ 350,00

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

2- LIMPEZA PÚBLICA - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

3.1.1.1.92 Pessoal - Pessoal Civil Cr\$ 562,40

4- Conservação de Vias públicas

Despesas Correntes - despesas de custeio

3.1.1.1.94 Pessoal - pessoal civil Cr\$ 562,40

5- Parques e Jardins

Despesas correntes - despesas de custeio

3.1.1.1.95 Pessoal - Pessoal Civil Cr\$ 318,24

9- SERV. MUNIC. ESTR. RODAGEM - SERV

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.1.1.49 Pessoal - Pessoal Civil Cr\$ 5.952,84

10- REPARAÇÕES DIVERSAS

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.1.1.99 Pessoal - Pessoal Civil Cr\$ 2.031,36

11- Serviços de Obras e Viação

Despesas Correntes - Despesas Correntes

3.1.1.1.99 Pessoal - Pessoal Civil Cr\$ 2.027,84

ARTIGO 3º)- Esta lei entrara em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bofete, 04 de novembro de 1970

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo - Prefeito Municipal

OFFICE OF THE SECRETARY

JOAO SANTE MARACAJA
ESCRITURARIO-LANÇADOR.

Particular attention is given to the following: